

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS CANOAS GABINETE (CANOAS)

ANEXO DE EDITAL Nº 65/2025 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 01 de setembro de 2025.

## **ANEXO II**

TERMO DE COMPROMIS	SSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO
Eu,	, estudante do IFRS – Campus
	, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de
bolsista no seguinte progra	ma/projeto de extensão:
Título:	
Coordenador:	

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- a zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico:
- g fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos:
- h criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- k realizar o trabalho e as atividades de forma totalmente remota, até que se levantem restrições sanitárias
- 1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea "d", quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
- 2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do campus.

**Assinaturas** 

Assinatura do estudante Assinatura do coordenador do projeto

## (Assinado digitalmente em 01/09/2025 17:12) PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR IFRS / CC-CAN (11.01.03) Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000410/2025-13

Visualize o documento original em <a href="https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 65, ano: 2025, tipo: ANEXO DE EDITAL, data de emissão: 01/09/2025 e o código de verificação: ad13015601